

GABINETE DO VEREADOR GUILHERME SAMPAIO – PT

EMENDA Nº

AO PLC Nº 37/2019

0003/2019

Acrescenta parágrafo ao artigo 2º do PLC 37, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

Acrescenta parágrafo parágrafo ao artigo 2º do PLC 37, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”, com a seguinte redação

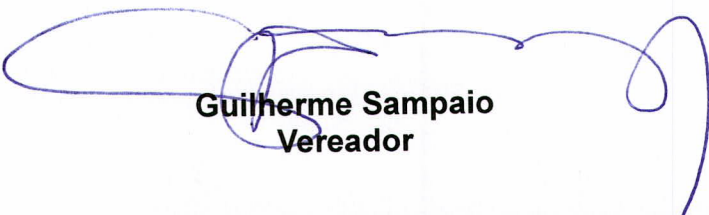
Art. 2º – O art. 21 da Lei Complementar nº 0176, de 2014, fica acrescido fica acrescido do item 15, reordenado intermanete em seus itens, e acrescido do parágrafo único, passando a vigorar coma seguinte redação:

.....

15.....

parágrafo único – Os conselhos vinculados à Secretaria Municipal da Gestão Regional serão criados por lei, com atribuições consultivas e deliberativas sobre a definição de prioridades de aplicação do orçamento de cada regional, assegurada a paridade entre sociedade civil e poder público.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.



Guilherme Sampaio
Vereador

**DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO**

17 DEZ 2019

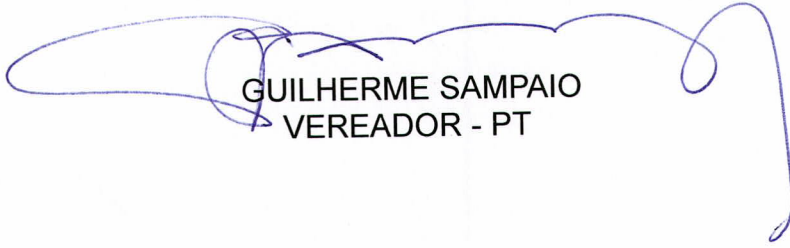
09 h 19 min

Servidor(a)

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe assegurar a criação legal dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal da Gestão Regional os quais terão competências consultivas e deliberativas sobre o a aplicação e execução do orçamento em cada região, assegura a paridade.

Observa-se da redação original uma omissão sobre a criação dos mencionados conselhos, além disso a paridade entre sociedade civil e poder público é intrínseca aos conselhos de participação social.



GUILHERME SAMPAIO
VEREADOR - PT

0003/2019